



Câmara Municipal de Mondim de Basto

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO PARA O BIÉNIO 2017-2018

Considerando que:

- 1 – A entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 Dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 55.º;
- 2 – A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação (n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);
- 3 – A comissão paritária funciona junto do dirigente máximo de cada serviço, *in casu* o Presidente da Câmara (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009), e é constituída por 4 vogais, sendo dois representantes da administração, em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores;
- 4 – Os representantes da administração são designados pelo dirigente máximo, *in casu* o Presidente da Câmara (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro), em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes (n.º 4 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);
- 5 – Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes (n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro), também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos

trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a entidade, ou seja o Município de Mondim de Basto (n.º 5 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

6 – O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ocorrer em dezembro (n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro);

7 – O processo de eleição é organizado nos termos de despacho a proferir pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo publicitado na página eletrónica deste Município;

8 – Do referido despacho deverão constar, entre outros, os pontos a que se referem as alíneas a) a f) do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

9 – Do ato eleitoral realizado em 29 de dezembro de 2016, para efeitos de constituição da Comissão Paritária (cf. o citado n.º 5 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro), resultou não ter sido possível eleger um vogal suplente;

Termos em que:

Determino, nos termos do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 Dezembro, que se reinicie o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para constituição da Comissão Paritária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, para o biénio 2012 e 2013, nos seguintes termos e condições:

1 – A realização da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores da Comissão Paritária no dia 9 de março de 2017;

2 – Deverá ser constituída uma mesa de voto, que funcionará das 09:30H às 15:00H daquele dia, na sala de formação do edifício dos Paços do Concelho;

3 – A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos (1 Presidente e dois vogais efetivos, um dos quais substitui o Presidente) e dois suplentes;

4 – A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto será até ao final do dia 6 de março de 2017, sendo que, na ausência desta indicação os mesmos serão designados por meu despacho, a ocorrer até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

5 – A data limite para indicação ao signatário dos resultados do ato eleitoral será até final do dia 9 de março de 2017, de cujo processo a mesa elaborará e assinará ata, da qual constarão, entre outros, os seguintes elementos: composição da mesa, horário de funcionamento do ato,

número de trabalhadores eleitores, número de votantes, número de votos brancos, número de votos obtidos por cada trabalhador e, ainda, a indicação dos trabalhadores eleitos vogais efetivos, que deverão ser os dois mais votados e os eleitos vogais suplentes, que deverão ser os quatro seguintes aos eleitos efetivos atenta a ordem decrescente do número de votos obtido;

6 – Em caso de empate, deverá preferir-se o trabalhador que detenha maior número de anos de serviço no Município de Mondim de Basto;

7 – Os trabalhadores que vierem a integrar a mesa de voto estarão, por via do presente despacho, dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no período em que decorrerá o ato eleitoral;

8 – Os superiores hierárquicos e responsáveis por todos os serviços deverão conceder facilidades aos trabalhadores, pelo período estritamente indispensável, com vista ao exercício do seu direito de voto;

9 – No ato eleitoral a que se refere o presente despacho, com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a constituição da comissão paritária, não poderão votar, nem ser eleitos, os dirigentes e avaliadores do Município de Mondim de Basto;

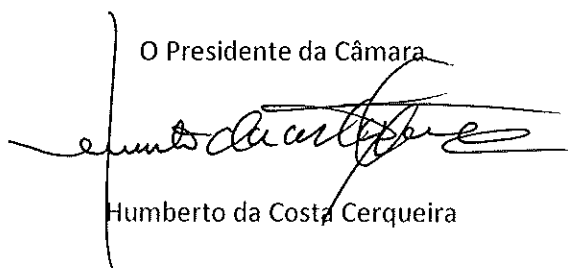
10 – A não participação dos trabalhadores na eleição dos seus representantes para a comissão paritária, implica a não constituição da mesma, sem contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se, nos termos do normativo legal, como irrelevante qualquer pedido de apreciação por essa Comissão;

11 – Em momento posterior ao da eleição dos representantes dos trabalhadores, designarei os representantes da Administração para a Comissão Paritária.

Publicite-se na página eletrónica da Autarquia, nos termos do n.º 6 artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara



Humberto da Costa Cerqueira